



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

0026

LEI Nº 1.231, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.983.-

Revoga a Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 1.980.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 1980, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos Bancários.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 1983.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 02 de novembro de 1983.-

Mi Macedo
Assessor de Administração